



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

1.407
→

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de dezembro de 2012, servidores da Câmara dos Deputados, ao final assinados, integrantes da Comissão Especial de Reavaliação de Determinados Tipos de Bens Móveis, designada pelo senhor Diretor-Geral por intermédio da Portaria supra, efetivaram a reavaliação dos bens móveis programados para este exercício.

Esta Comissão foi constituída com base no item 57 do Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em seu Capítulo 02000 - SIAFI, Seção 020300 – Macrofunções e no assunto 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, conforme cópia anexa à fl. 1.381.

O trabalho desta Comissão vem ao encontro do cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 10.180/2001 (cópias anexas às fls.1.384/1.385) e das Resoluções CFC nº. 1.128/08 e 1.137/2008 (cópias anexas às fls.1.386/1.397), do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBCASP T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, em especial a NBCASP T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, cujo maior objetivo é implantar no Brasil os padrões contábeis adotados internacionalmente, convergentes às International Public Sector Accountant Standards (IPSAS) publicadas pela International Federation of Accountants (IFAC). Anexou-se, ainda, às fls.1.398/1.406, mais informações didáticas acerca das reavaliações de ativos na Administração Pública.

Nesse contexto, a Contabilidade Pública Brasileira, além de cumprir os aspectos legais e formais, passará a refletir a essência das transações governamentais e seu impacto no patrimônio público, o que trouxe uma série de inovações, principalmente de natureza patrimonial (em especial sobre o ativo imobilizado), que refletirão no controle e no registro do patrimônio público. Entre esses ineditismos que estão sendo implantados se encontra a reavaliação dos bens móveis que foi procedida por esta Comissão.

Ressalta-se que, até então, a Contabilidade Pública era meramente de caráter orçamentária, isto é, apenas refletia as variações patrimoniais resultantes da execução orçamentária. No entanto, desde o advento da Lei nº 4.320/64, esta, a partir do artigo nº. 83, já tratava do processo de evidenciação dos elementos patrimoniais. Com essas inovações recentes supracitadas, a ênfase da Contabilidade Pública Brasileira, assim como sempre foi em outras áreas da Contabilidade, passa ser a real e atual situação patrimonial de cada ente público.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

1.408
2.

A supracitada NBCASP T 16.10 dispõe em seu item 02: "Reavaliação - adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes, obedecido ao disposto no item 33 desta norma para os bens do ativo permanente, quando estes forem superiores ao valor contábil". O mencionado item 33, por sua vez, reza: "Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas".

Por outro lado, o Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em seu Capítulo 02000 - SIAFI, Seção 020300 – Macro funções e no assunto 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, prevê em seu item 54 que "as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial".

O citado Manual dispõe também em seu item 56 que "na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas".

Sobre o mesmo tema, o Manual em tela, em seu item 57, reza: "Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações: a) Documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado; b) A identificação contábil do bem; c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação; d) vida útil remanescente do bem; e) data de avaliação".

Quanto ao disposto nas letras "a" e "d", esta Comissão entende que todas essas informações encontram-se já cadastradas, de forma detalhada, no SIGMAS – SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, onde se pode consultar cada bem de várias maneiras, principalmente por meio do Número de Registro Patrimonial (NRP).

No que diz respeito à letra "b", entende-se que a Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade tem os registros contábeis de todos os bens que integram o patrimônio da Câmara dos Deputados, cuja contabilização obedece às classificações contábeis (tipo de bem) e estas guardam consonância com as contas contábeis respectivas e apropriadas em que são registrados os bens.

Em relação à letra "e", a data de avaliação a ser considerada deve ser a

OP

22
[assinatura]

11.10

[assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

7.409
8.

data deste presente Laudo de Avaliação, embora os bens, até em razão da quantidade significativa e das complexidades encontradas, foram reavaliados em momentos e datas distintas a partir de setembro deste exercício.

Esta Comissão, em seu trabalho, procurou dar maior ênfase à letra “c”, uma vez que nela se encontra a grande questão que envolve a reavaliação de bens, ou seja, os critérios utilizados para se efetuar a avaliação e as respectivas fundamentações das metodologias empregadas.

Nesse relevante e destacado requisito para se efetivar a reavaliação em tela, esta Comissão buscou utilizar, como parâmetro principal e na medida do possível, o valor de mercado do bem com especificações iguais ou similares ou aproximadas.

A Comissão encontrou diversos casos díspares na presente reavaliação, entre eles, cita-se o caso de bens que, embora muito antigos, fora de fabricação e com tecnologias totalmente ultrapassadas, acabam tendo um valor significativo exatamente por essas características, visto que podem ser considerados produtos de antiguidades e esta Comissão buscou considerar também essa situação.

Exemplo disso são alguns aparelhos telefônicos antigos com a tecnologia de discagem totalmente já ultrapassada e que estavam registrados pelo valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo), porém, pesquisados na internet nos sites de negociações de bens usados, verificou-se que esses aparelhos têm um valor significativo em razão exatamente da antiguidade, podendo até virarem peças de museu.

Assim como podem existir, entre os bens ora reavaliados, itens significativos para colecionadores, o que, muitas vezes, impossibilita fazer uma reavaliação próxima do real, uma vez que esses itens podem estar revestidos inclusive de valor sentimental, gerando assim a possibilidade de terem altos valores no mercado ou apenas valores simbólicos.

Nessa esteira, com exceção desses casos de bens muito antigos e já não mais fabricados, a maioria dos outros bens, ao invés de ter um acréscimo patrimonial com a reavaliação, acabou sofrendo um decréscimo de valor com a reavaliação, principalmente bens com uso de tecnologias que mudam praticamente a cada ano.

Em relação a essa outra situação, cita-se, como exemplo, o caso de um aparelho telefônico, do tipo celular, marca NOKIA, modelo N8295 que, quando lançado a mais de cinco anos atrás e por uns dois ou três anos, foi considerado um telefone dos mais modernos e caros no mercado, sendo que, nessa época, chegou a valer mais de R\$ 800,00.

AR

72

[Assinatura]

[Assinatura]

900



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

1.410
8.1

Em razão de novos aparelhos telefônicos celulares com tecnologias mais avançadas, modernas e com mais recursos para o usuário, esse citado modelo da Nokia hoje é encontrado no mercado de bens móveis usados na internet até por R\$ 30,00 (trinta reais), sendo que esta Comissão encontrou um modelo idêntico ao mencionado, ainda guardado na caixa sem uso, por apenas R\$ 100,00 (cem reais).

Outro exemplo que cabe salientar refere-se aos bens de informática, os quais, na medida do possível, buscou-se pautar, principalmente, também no preço de mercado, por meio das consultas aos sites eletrônicos de vendas de aparelhos e equipamentos de informática usados, tais como: Mercado Livre, OLX, EBAY, entre outros, esmerando-se em identificar um equipamento que tivesse características semelhantes aos equipamentos existentes na Casa, estimando-se assim os preços com base nessa similaridade.

Entretanto, cabe relevar que os Aparelhos e Equipamentos de Informática, devido às constantes mudanças tecnológicas e desvalorização rápida, muitas vezes esta Comissão, ao efetuar as suas pesquisas, teve dificuldades de encontrar à venda produtos similares aos que estavam sendo reavaliados, levando-se a considerar, muitas vezes, produtos com características aproximadas.

Nesse diapasão, esta Comissão, quando não conseguiu identificar um bem de informática similar ao bem a ser reavaliado, lançou mão de aplicar uma regra geral de depreciação para todos os bens nesta situação.

Essa regra geral foi fundamentada da seguinte forma: aparelhos e equipamentos de informática com 04 (quatro) ou mais anos de uso ficaram com 10% (dez por cento) do valor de aquisição; entre 03 (três) e 04 (quatro) anos, utilizou-se 20% (vinte por cento) do valor de aquisição; entre 02 (dois) e 03 (três) anos de uso, calculou-se 40% (quarenta por cento) do valor de aquisição; e, com menos de 02 (dois) anos de uso, usou-se 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição.

Destaca-se também que outra situação encontrada pela Comissão foi que existem muitos bens adquiridos entre o ano de 1987 (vinte e cinco anos de uso) e julho de 1994 (data de lançamento da atual moeda brasileira e com dezoito anos de uso) que se encontravam registrados, a título de valor de aquisição, pela importância simbólica de R\$ 0,01.

Sobre essa situação, esta Comissão deparou-se com extremas dificuldades em encontrar bens similares nas pesquisas realizadas no mercado virtual de negócios de materiais usados. Assim, para os bens não encontrados no mencionado mercado, que estavam registrados com valores aquisitivos entre R\$ 0,01 (um centavo) e R\$ 300,00 (trezentos reais), esta Comissão decidiu pela prudência de estabelecer o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para todos esses bens.

PR

JR

[Assinatura]

[Assinatura]

CCC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

7.497
R.

Nessa linha de raciocínio, no grupo de bens encontrados com valores de aquisição acima de R\$ 300,00 (trezentos reais), com mais de dez anos de uso (de 2002 para trás), com vida útil estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional também de dez anos (exceto os classificados como 449052.28 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, cuja vida útil é de vinte anos) e que não foram encontrados nas pesquisas efetivadas nos sites de negócios de bens usados, esta Comissão entendeu ser prudente aplicar o percentual estabelecido por aquela Secretaria para atribuir o valor residual a título de reavaliação.

Esta Comissão também encontrou a situação de bens com até cinco anos de uso e com valores de aquisição inferiores a R\$ 1,00. Nestes casos, a Comissão optou por colocar o valor de R\$ 1,00 para esses bens, visando assim se atingir uma praticidade de que não se tenha no patrimônio nenhum bem com valor inferior a R\$ 1,00.

Diante dessas supracitadas e de outras discrepâncias encontradas pela Comissão no tocante aos próprios bens (ano, marca, modelo, especificações, tecnologias utilizadas, entre outros elementos), esta Comissão encontrou também inúmeras situações também discrepantes em relação à composição dos bens, isto é, bens com diversas e personalizadas especificidades, materiais com várias agregações e muitos bens que foram adquiridos mediante orçamento prévio e levando-se em conta as especificações (do bem principal e das suas agregações) personalizadas para esta Casa. Cita-se como exemplos: Central Telefônica, Receptores diversos, etc.

Em alguns outros casos, esta Comissão teve que se valer como metodologia também da aplicação simples do valor residual do bem, considerando-se a tabela da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista as inúmeras dificuldades já mencionadas e em razão das dificuldades em se encontrar um bem próximo ao que estava sendo avaliado. Exemplo disso cita-se o caso de uma Placa de Ampliação (NPR – Número de Registro Patrimonial nº 123858), entre diversos outros casos similares.

Existiram outras situações em que esta Comissão teve que considerar os bens similares novos nos sites de lojas virtuais e aplicar uma depreciação acumulada, visando assim chegar a um valor aproximado do bem usado, levando-se em conta os anos de uso.

Nessa seara, destaca-se também que muitos dos bens ora reavaliados, embora possam ter um alto valor de aquisição, o também alto fator de defasagem tecnológica e muitas vezes em desuso, resulta numa manutenção ou reparo com o preço próximo ou o mesmo preço ou até mesmo mais caro do que comprar um bem similar novo e atualizado tecnologicamente. Nestes casos, pode-se citar, como

OP

SC

MP

MA

CC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

7.412
S.

exemplo, os bens da área de áudio, vídeo, broadcasting e de comunicações em geral.

Pelo exposto, verifica-se que esta Comissão teve que lançar mão de várias metodologias para poder alcançar o objetivo de chegar a um valor de mercado próximo de bem idêntico ou com características aproximadas, o que não foi tarefa das mais fáceis.

Esta Comissão, entre as diversas metodologias utilizadas, destaca as seguintes: os sites na rede mundial de computadores (internet) de negócios com bens móveis usados (www.mercadolivre.com.br; www.buscapé.com.br; www.bondfaro.com.br, entre outros); sites de lojas virtuais (comparação do produto novo com o usado); os valores aplicados nos últimos leilões realizados pela Casa; a antiguidade do bem; e, o bom senso, entre outras metodologias empregadas de acordo com cada situação encontrada, em especial aquelas situações em que os bens possuem inúmeras especificidades personalizadas e com agregações.

Esta Comissão entende que as metodologias utilizadas e as reavaliações efetivadas foram as melhores possíveis no momento, considerando-se principalmente o ineditismo de tal tarefa no serviço público em geral e todas as outras dificuldades aqui relatadas.

Obviamente, no futuro, as novas reavaliações a serem realizadas deverão trazer aperfeiçoamentos nessas técnicas empregadas, porém, na grande maioria dos casos, os valores atribuídos aos bens são precisamente os mais próximos possíveis dos seus valores de mercado e as marcas/modelos foram as mais próximas possíveis.

Diante desse quadro, esta Comissão apensou, antes deste Laudo, a anexação da maioria das pesquisas de mercado realizadas nesta presente reavaliação e, após este Laudo, na contracapa do processo (Volume IV), anexou um Compact Disc (CD) com as planilhas, separadas por natureza de despesa e, dentro desta divisão, algumas por ano de aquisição do bem, com os principais dados dos bens e de suas agregações, assim como o valor de mercado atribuído a cada bem ou agregação que compõe o patrimônio desta Casa e nas rubricas de classificação mencionadas anteriormente, considerando-se como data-limite a de 30 de novembro de 2012.

Nesse entendimento, os bens baixados após o dia 30 de novembro de 2012 deverão ter a respectiva reavaliação desconsiderada e não deverá ser lançada pela Coordenação de Patrimônio e pela Coordenação de Contabilidade, expurgando-se então esses bens da relação já entregue por esta Comissão.

Já os bens usados que, após essa mencionada data e que, por diversos motivos, derem entrada no patrimônio desta Casa serão objeto de estudo e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

FL. 1423
S.

reavaliação por esta Comissão, quando do encerramento deste exercício, visando assim promover os ajustes necessários para se passar a considerar todos os bens não baixados constantes do SIGMAS na data de 31 de dezembro de 2012.

Ressalta-se que uma boa parte das pesquisas realizadas por esta Comissão no mercado virtual de bens móveis foi impressa e anexada ao presente processo, conforme pode ser visto fls. 35/1.379. Todas as pesquisas não foram impressas por motivo de economia processual, em especial com gastos de papel, toner de impressora, volumes de processos, entre outros motivos.

Esta Comissão, nesta presente reavaliação, considerou os bens móveis considerados não baixados (regularizados e cedidos) com as suas respectivas agregações e que possuem as seguintes classificações patrimoniais (conforme cronograma estabelecido pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional) e demais informações principais relacionadas abaixo. Foram expurgados os bens “em cobrança”, “baixados”, “desaparecidos”, “em regularização”, “em notificação”, etc.):

a) 449052.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, cuja posição no sistema informatizado de controle patrimonial da Casa, SIGMAS – Sistema de Gestão de Material e Serviço, em 30 de novembro de 2012, registrava um total de 9.418 (nove mil, quatrocentos e dezoito) bens - considerando-se as agregações, representando um valor total de aquisição da ordem de R\$ 2.620.408,14 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e oito reais, quatorze centavos), quantia esta, que, após a efetivação da presente reavaliação, atingiu o montante de R\$ 2.621.409,25 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e nove reais, vinte e cinco centavos), o que demonstra ter ocorrido um acréscimo patrimonial na importância de R\$ 1.001,11 (um mil, um real e onze centavos), sendo que esta desvalorização foi relativamente baixa em razão de uma boa parte dos bens se encontrava com valor simbólico em centavos e foi reavaliado para o valor atual de mercado;

b) 449052.28 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, cuja posição no SIGMAS, em 30 de novembro de 2012, apontava um total de 86 (oitenta e seis) bens - contando com as agregações, num valor total de aquisição de R\$ 362.185,66 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), valor este que, após a efetivação da presente reavaliação atingiu o montante de R\$ 195.891,50 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, cinquenta centavos), demonstrando assim ter ocorrido um decréscimo patrimonial da ordem de R\$ 166.294,16 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais, dezesseis centavos);

c) 449052.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, cuja posição no

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

Fl. 1414
8,

SIGMAS, em 30 de novembro de 2012, demonstrava um total de 6.346 (seis mil, trezentos e quarenta e seis) bens - considerando-se as agregações, resultando num valor total de aquisição de R\$ 24.624.996,39 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, trinta e nove centavos), valor este que, após a presente reavaliação, passou a ser no montante de R\$ 7.123.146,38 (sete milhões, cento e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos), demonstrando assim a ocorrência de um decréscimo patrimonial de R\$ 17.501.850,01 (dezessete milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo); e,

d) 449052.35 – Aparelhos e Equipamentos de Informática, cuja posição no SIGMAS, em 30 de novembro de 2012, era da existência de 24.529 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte nove) bens - considerando-se as agregações, o que representava um valor total de aquisição da ordem de R\$ 28.243.982,56 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais, cinquenta e seis centavos), valor este que, após a presente reavaliação, resultou num total de R\$ 3.385.260,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), o que espelha um decréscimo patrimonial total de R\$ 24.858.722,56 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e seis centavos).

A Comissão ressalva que os bens relacionados acima às letras “a”, “b” e “c” foram os inclusos no SIGMAS e que foram adquiridos até 31.12.2009, enquanto que os bens relativos à letra “d” acima foram os inclusos no SIGMAS e foram adquiridos entre o período de 01.01.2007 a 31.12.2009, uma vez que estes últimos bens que compreendiam a inclusão e aquisição até 31.12.2006 já foram devidamente reavaliados em 2011.

Diante deste contexto, esta Comissão avaliou um total de 40.379 (quarenta mil, trezentos e setenta e nove) bens móveis, computadas as agregações, com as supracitadas classificações orçamentárias/contábeis/patrimoniais, cujo valor total de aquisição é da ordem de R\$ 55.851.572,75 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos), sendo que, após a presente reavaliação, esses passaram a representar um valor total atualizado (ou de mercado) de R\$ 13.325.707,13 (treze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sete reais, treze centavos), resultando assim num decréscimo patrimonial geral de R\$ 42.526.866,73 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais, setenta e três centavos) ou aproximadamente 76% (setenta e seis por cento) do valor total de aquisição.

Diante desse quadro, destaca-se que os bens ora reavaliados foram relacionados em planilhas em EXCEL, separadas por classificação patrimonial.

MT
[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

FRANIS
r.

sendo que os bens de classificação 495052.33 encontram-se separados em duas planilhas. Nessas planilhas estão contidos detalhes de cada bem, em especial o NRP (Número de Registro Patrimonial), tipo de material, marca, modelo, valor de aquisição, classificação patrimonial e valor de reavaliação.

Oportuno chamar a atenção para o fato de que a Coordenação de Patrimônio terá que lançar, paulatinamente, a presente reavaliação item a item e de forma manual, uma vez que não será possível o CENIN – Centro de Informática fazer os respectivos lançamentos de reavaliação, uma vez que cada item terá um valor respectivo.

Devido à essa complexidade e ao quantitativo significado de bens ora reavaliados, aquela Coordenação não terá condições humanas e operacionais de finalizar esses lançamentos até o encerramento deste exercício.

Portanto, levando-se em conta que a Coordenação de Contabilidade fará os registros contábeis relativos às presentes reavaliações de forma sintética, isto é, não será item por item dentro de cada conta contábil (sintonia com a classificação orçamentária) e sim pelo valor total correspondente a cada conta contábil, esta Comissão recomenda que aquela Coordenação faça, de imediato, os seus lançamentos contábeis devidos, objetivando assim atender às exigências estabelecidas pela STN - Secretaria de Tesouro Nacional dentro do prazo determinado (31.12.2012).

No entanto, os saldos finais das contas contábeis somente guardarão consonância com os saldos finais das contas patrimoniais correspondentes quando a Coordenação de Patrimônio finalizar o lançamento da reavaliação de todos os itens reavaliados. Provavelmente, este mencionado encontro de saldos finais das contas contábeis e das patrimoniais só ocorrerá no próximo exercício.

Esta Comissão esclarece, finalmente, que os trabalhos foram encerrados em 30 (trinta) de outubro, porém, devido ao fechamento do Inventário/2012 em 30 (trinta) de novembro e às várias baixas de bens móveis (principalmente de informática) ainda em processamento, levou a fechar este Laudo e as suas planilhas anexas na segunda data citada, sendo que os bens baixados até essa data, embora reavaliados, foram expurgados das respectivas planilhas anexas.

Por fim, esta Comissão repisa, ainda, que, por medida de economia, uma vez que daria uma quantidade enorme de folhas, esta Comissão decidiu não imprimir essas planilhas e as mesmas encontram-se gravadas em um CD (Compact Disc), o qual faz parte integrante deste LAUDO e está dentro de um envelope anexado à contracapa do processo em tela.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DETERMINADOS TIPOS DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 0285/2012-DG
Boletim Administrativo nº 00132/2012
Processo nº. 147.043/2011

1.416
27

ANTÔNIO FRANCISCO AMARAL – Ponto 1.926

Presidente

EDIVALDO GOMES ARANTES – Ponto 5.252

Membro

JAIRO CÉSAR DOS SANTOS RIBEIRO – Ponto 6.294

Membro

MARCO AURÉLIO MARTINS DE CASTILHO – Ponto 6.420

Membro

ALESSANDRA MARIA QUEIROZ DE MORAIS – Ponto 6.421

Membro

GUILHERME FEIJÓ ROCHA LIMA – Ponto 6.688

Membro

EMANOEL CARLOS CELESTINO – Ponto 7.265

Membro

64800
Silmá